



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 47/2017, de autoria do Vereador Dr. Wellington Ortopedista que "Torna obrigatório a realização do teste da linguinha dos recém – nascidos e bebês do Município de Contagem e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela ilegalidade e inconstitucionalidade da matéria.

In casu, a matéria apresentada pelo nobre edil visa à obrigatoriedade da realização de teste da linguinha em recém- nascidos e bebês no Município de Contagem.

O tema em análise é amparado pelo regulamento do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como corrobora com os ditames da Lei Orgânica do Município ao exercer sua autonomia ao legislar sobre assuntos de interesse local, desempenhando uma competência própria normativa na elaboração de leis municipais.

Esta Comissão, pelos motivos expostos, diverge da orientação do especialista e conclui pela **admissão** do presente Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2017.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"

-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"

-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES – "JAIR TROPICAL"

-Relator-